



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO), FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL NA RUA ANTÔNIO GALÉ Nº 48 BAIRRO ALVORADA E DO ANEXO DA CÂMARA SITUADO NA RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA QD 45 LOTE 05 CENTRO, ARAPORÃ/MG.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.2.** Estamos com diversos problemas de infiltrações de água no prédio do Anexo da Câmara Municipal de Araporã-MG., e após verificação, identificamos que diversos pontos do telhado do prédio, apresentam vazamentos e goteiras ocasionando diversos problemas nos ambientes abaixo.

**2.3.** As mencionados irregularidades na estrutura física do prédio do anexo desta Casa de Leis, já nos trouxe diversos danos em equipamentos e móveis, além do transtorno e riscos de curto circuito, temos também o risco aos transeuntes, que podem cair devido os ambientes estarem molhados e escorregadios.

**2.4.** Entre os prejuízos causados pela infiltração, oriunda dos problemas expostos, estão as manchas nos cantos de determinadas ambientes do prédio, bolhas e mofos, o que além de gerar um aspecto visual bastante desagradável, podem causar danos irreparáveis aos servidores do anexo da Câmara, bem como à própria estrutura do prédio.

**2.5.** No ano de 2021, foi necessário de reparos no telhado e demais dependências do Anexo da Câmara. Resta que, após o período chuvoso, entre o final do ano de 2022 e o início de 2023, novos problemas na estrutura do prédio do Anexo da Câmara apareceram.

#### 3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**3.** Todos os documentos constantes nos incisos de I a VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 4. DO INÍCIO DA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS

**4.** Imediato.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### 5. DA VIGÊNCIA

5. 90 (noventa) dias.

### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6. Só serão aceitas as empresas do ramo, que estiverem de acordo com as qualificações exigidas e que apresentar comprovação de experiência no ramo e cujo preço não exceda o valor de mercado.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/2021, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, projeto de engenharia, planilhas orçamentárias/ memoriais de cálculo/ cronogramas, elaborados pelo profissional de engenharia, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

III - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



IV – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

VI – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9. O valor estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme cronograma físico-financeiro, do projeto de engenharia apresentado anexo a este termo.

### 10. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**10.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta, no prazo dos três dias úteis, a contar da sua disponibilidade no site oficial: <https://www.arapora.mg.leg.br/>. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail [assessoriacamaraarapora@gmail.com](mailto:assessoriacamaraarapora@gmail.com), ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Araporã, endereço do rodapé.

**10.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**10.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**10.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**10.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**10.2.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**10.2.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**10.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**10.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**10.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**10.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**10.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**10.8.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### 11- HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b. CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);
- c. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

#### II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do



Estado de Minas Gerais  
**Câmara Municipal de Araporã**



Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**12 - ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento da execução do contrato será feito por servidor devidamente designado pela Câmara Municipal de Araporã, onde o mesmo atestará a satisfatória prestação dos serviços.

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções administrativas estão disciplinadas na Lei nº 14.133/21.

**Câmara Municipal de Araporã-MG, 01 de Outubro de 2023**

**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BORGES**

**Secretário Geral**